



LEI N.º 1167/2015

SÚMULA: Autoriza a participação do Município de Campo Bonito – Pr, a participar do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências.

A câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Integrar o Município de Campo Bonito – Pr, no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

Parágrafo único - O acordo de que trata o *caput* deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica autorizada a assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas, bem como o repasse mensal ao consórcio do valor de custeio administrativo no valor de R\$ - 0,05 centavos por habitante, onde os reajustes serão determinados em assembléia a serem desenvolvidas, e o pagamento de R\$ - 5,000,00 – cinco mil reais pela adesão ao Consórcio.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal para custeio de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção, conforme necessidade do Município.

Art. 4º Fica autorizada a designação de servidor lotado no Departamento de Agricultura para atender as necessidades decorrentes da integração do Município ao consórcio, bem como o uso de matérias e equipamentos.



Município de
Campo Bonito
Adm. 2013/2016
Responsabilidade de Todos

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo, a rescindir a qualquer tempo, por meio de Lei, a integração do Município ao Consórcio.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito – Pr, 16 de Junho de 2015


GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL